



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### LEI MUNICIPAL Nº 874/2009

**SÚMULA:** “Autoriza o Município de Terra Nova do Norte a firmar termo de cooperação com instituição de ensino privado para disponibilizar cursos de ensino superior, e dá outras providências”.

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Município de Terra Nova do Norte/MT autorizado nos termos desta Lei, a firmar a firmar termo de cooperação com a Universidade de Cuiabá - UNIC, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.005.265/0001-31, com sede na Cidade de Cuiabá/MT.

**Art. 2º** - O Termo de Cooperação autorizado por esta Lei terá por objetivo a operação em conjunto para instalação de cursos de graduação no Município de Terra Nova do Norte, administrados pela Universidade de Cuiabá – UNIC.

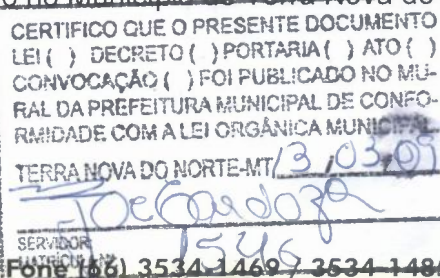
**§ 1º** - Serão ofertados os cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis, História, Ciências Biológicas.

**§ 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo a aditivar o Termo de Cooperação para a instalação de outros cursos não previstos no §1º do caput deste Artigo.

**Art. 3º** – O Termo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo mínimo de conclusão dos cursos ofertados, sendo autorizada a sua prorrogação, via termo aditivo, caso novos cursos venham a ser implantados.

**§ único** - Fica referendado o contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre o Município de Terra Nova do Norte e a Universidade de Cuiabá – UNIC nos exercícios anteriores à vigência desta Lei.

**Art. 4º** – Por força do Termo de Cooperação Técnica, fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidor para manutenção e limpeza das instalações que servirão aos cursos ministrados pelo cooperado no Município de Terra Nova do Norte.





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**Parágrafo único** – No caso do Município não dispor de servidores do quadro permanente para ceder ao cooperado, estará autorizado a efetuar contratação temporária na Secretaria Municipal de Administração para atender o disposto no Caput deste Artigo.

**Art. 5º** – Caberá a cooperada contribuir para o empreendimento educacional comum de forma a:

I – Garantir a oferta do curso didática e tecnicamente adequado;

II – Disponibilizar, quando solicitado pelo Poder Executivo o Projeto didático-pedagógico de cada um dos cursos descritos no § 1º do Artigo 2º, e dos que vierem a ser implantados;

III – Ministras os cursos conforme projetados;

IV – Manter no local da prestação de serviços coordenador local, pessoa encarregada por sua administração, à qual se reportará ao Poder Executivo sempre que assim entender necessário;

V – Tomar as providências necessárias para que professores e demais colaboradores responsáveis por ministrar os cursos estejam e permaneçam no local da prestação dos serviços;

VI – arcar com todas as despesas de pessoal, seus salários e demais encargos de natureza trabalhista, assim como as despesas de transporte, alimentação e estadia dos mesmos;

VII – Responder perante as autoridades do sistema federal de ensino, pela qualidade e regularidade dos cursos ministrados.

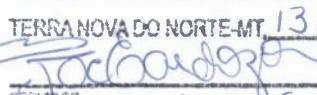
**Artigo 6º** - As despesas decorrentes com a execução do Termo de Cooperação Técnica correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

  
Manoel Rodrigues de Freitas Neto  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO LEI ( ) DECRETO ( ) PORTARIA ( ) ATO ( ) CONVOCAÇÃO ( ) FOI PUBLICADO NO MUR- RAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFO- RMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE-MT, 13/03/09  SERVIDOR MATRICULA Nº: 1546
--

Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534-1469 / 3534-1485 / 3534-1228  
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso

